



## **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DOS ELETRICITÁRIOS VINCULADOS À CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA – ACT 2024/2026**

### **RENOVAÇÃO**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA compromete-se a renovar todas as Cláusulas, constantes no último Acordo firmado e que não conflitem com a presente Pauta de Reivindicação ora apresentada.

### **CLÁUSULAS ECONÔMICAS**

#### **Reajuste Salarial**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA reajustará a remuneração de todos os vinculados ativos à sua folha de pagamento pelo índice INPC/IBGE apurado no período de 1º/03/2023 a 29/02/2024. O índice verificado incidirá sobre a remuneração de fevereiro de 2024 e será pago a partir de 1º de março de 2024.

A partir de 1º de março de 2025, a EMPRESA concederá reajuste salarial em percentual exato correspondente ao índice INPC/IBGE acumulado no período de 1º/03/2024 a 28/02/2025.

#### **Correção das Cláusulas Econômicas**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA aplicará, em todas as Cláusulas Econômicas, o índice apurado pelo INPC/IBGE, conforme Cláusula Reajuste Salarial, exceto as Cláusulas com valores específicos.

#### **Auxílio Alimentação**

Renovar a Cláusula, com as seguintes alterações: reajustar o valor para R\$ 1.660,39 (um mil e seiscentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) mensais.

### **GANHO REAL:**

Tendo em vista a perda de poder aquisitivo da categoria nos últimos anos, a A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA aplicará o percentual de **6% (seis por cento)\*** em cima da remuneração já corrigida, como forma de Ganho Real.

**\*Aplicar o percentual em todas as cláusulas de natureza econômicas.**



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO (alteração)**

Renovar a Cláusula, com as seguintes alterações:

**Parágrafo sexto:** As horas laboradas em dias de sábado, domingo e /ou feriado serão pagas como horas extras, exceto quando a escala de trabalho coincidir com os aludidos dias, não entrando, portanto, para o Banco de Horas.

**Parágrafo sétimo:** Somente irá para Banco de Horas as 02 (duas) primeiras horas extras laboradas de segunda a sexta-feira (exceção de feriados); as demais horas que vierem a exceder as primeiras 02 (duas) serão pagas como horas extras.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURANÇA INDIVIDUAL DO TRABALHADOR (alteração)**

Renovar a Cláusula, com as seguintes alterações:

**Parágrafo primeiro:** Atividades com risco elétrico (Sobreaviso, Fiscalização, Atendimento de Emergência, Grupo A, Ligação, Corte etc), de acordo com a NR10, obrigatoriamente, precisam de equipe composta por no mínimo 02 (duas) pessoas.

## **LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA DE PESSOAS DA FAMÍLIA (CLT) (inclusão)**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA concederá aos seus empregados ativos regidos exclusivamente pela CLT uma licença para tratar de doença ou para acompanhamento a consulta médica de pessoas da família, com remuneração integral até 48 (quarenta e oito) horas no ano (considerado “ano” a data-base a contar a partir de 01/03/2024), a saber: cônjuge, filhos, mãe, pai ou pessoa declarada legalmente como dependente junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Fazenda, que viva sob sua dependência econômica.

**Parágrafo primeiro:** A comprovação da necessidade do afastamento do empregado será efetivada mediante atestado médico oficial, no qual deverá constar o nome do enfermo, data, localidade, o grau de parentesco, e a presença do beneficiário da licença junto ao doente.

## **REDUÇÃO DE JORNADA SEMANAL (inclusão)**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA concorda em reduzir Jornada Semanal de Trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, exceção feita àqueles que desenvolvem suas atividades em turnos de revezamento.

**Parágrafo Único:** A redução de jornada avançada não acarretará redução salarial.



## **RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS (inclusão)**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA terá total responsabilidade pelos danos materiais em veículos próprios ou locados, sempre que ocorrer sinistro sem culpa ou dolo do empregado.

**Parágrafo Primeiro:** Os veículos serão cobertos por seguro.

## **DESCONTO POR DANOS (inclusão)**

Comprovada a culpa ou dolo do empregado, em qualquer natureza de acidentes e tendo o Sindicato tomado conhecimento da ocorrência, o valor do desconto mensal fica limitado em 5% (cinco por cento) do valor do salário base do empregado, não podendo ultrapassar um total de 12 parcelas. Necessário informar **o Sindicato para que este faça parte do processo de análise do acidente.**

## **AUXÍLIO TRANSPORTE (inclusão)**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA irá instituir transporte aos Empregados que realizam turno à noite e/ou chamadas para o atendimento de emergências, visando à integridade e a segurança de seus trabalhadores. Em locais de trabalho ou residências dos funcionários com difícil acesso e que não tenha atendimento por transporte público, será instituído “**Auxílio Transporte**” no valor mensal de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)** para custeio de despesas de deslocamento, ou a disponibilização de veículo da empresa para o funcionário, ou a possibilidade da empresa manter convênio com táxi/aplicativo de transporte.

## **ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO (inclusão)**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA, na forma prevista no artigo 458, parágrafo 2º, inciso II, da CLT, e com o propósito de estimular o desenvolvimento técnico/cultural de seus empregados, subsidiará:

- a) Bolsas de auxílio mensal a cursos técnicos, com valor individual de até R\$ 402,67 (quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos);
- b) Bolsas de auxílio mensal a cursos de graduação de nível superior, com valor individual de até R\$ 673,90 (seiscentos e setenta e três reais e novena centavos);
- c) Bolsas de auxílio mensal a cursos de pós-graduação, com valor individual de até R\$ 1.018,15 (um mil reais e dezoito reais e quinze centavos).

**Parágrafo primeiro:** A quantidade de bolsas estabelecidas nesta cláusula será ofertada para todos os empregados, representados pelo SENERGISUL.

**Parágrafo segundo:** Os benefícios a serem concedidos, sempre mediante comprovação, são transporte, mensalidade e matrícula e material didático (livros).



### **AUXÍLIO MAIS EDUCAÇÃO (inclusão)**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA pagará, mensalmente, o “**Auxílio Mais Educação**”, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), aos empregados (homens e mulheres) referente aos filhos na faixa etária de 06 à 06 anos, 11 meses e 29 dias, não integrando, o valor pago a esse título, o salário para nenhum efeito e não se constituindo em base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento do auxílio mais educação está condicionado ao encaminhamento mensal pelo empregado, à Gerência de Gente e Gestão, do comprovante de pagamento da creche/escola ou cópia da Carteira de Trabalho do empregado doméstico, contratado na função de babá, bem como a cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social – GPS, que demonstra o recolhimento mensal do INSS.

**Parágrafo segundo:** O empregado que tiver cônjuge ou companheiro na CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ou em outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico não poderá receber o auxílio previsto nessa cláusula de forma cumulativa.

**Parágrafo terceiro:** O empregado não poderá receber este benefício de forma cumulativa com o auxílio creche para o mesmo dependente.

### **ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS (inclusão)**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA, através de sua Área Jurídica, promoverá o acompanhamento e defesa em procedimentos criminais e ações judiciais promovidas contra seus empregados em razão do exercício regular de suas funções, excluídos os casos resultantes de imprudência, dolo, má-fé ou dilapidação do patrimônio da Empresa devidamente comprovados.

### **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA compromete-se em apresentar proposta de PLR durante o período de negociação deste Acordo Coletivo de Trabalho.

### **VALE NATAL (inclusão)**

No mês de dezembro 2024/2025 a CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA fornecerá um Vale Natal aos seus empregados, com crédito em cartão específico ou no próprio auxílio alimentação/refeição no valor R\$ 1.660,39 (um mil e seiscentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) mensais.



### **REUNIÕES BIMESTRAIS (inclusão)**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA se compromete, a partir de 1º de março de 2024, a realizar reuniões bimestrais para tratar de assuntos relacionados a Relações Trabalhistas e Programa de Treinamento, bem como outros assuntos de interesse do empregado e acompanhamento da execução deste Acordo Coletivo de Trabalho com o objetivo de averiguar o correto cumprimento das cláusulas estipuladas.

**Parágrafo Único:** A participação de membros da diretoria executiva do Sindicato, de representantes sindicais ou de trabalhadores de base em reuniões bimestrais, observará o limite de liberação de 6 (seis) empregados, sendo que estas serão sem ônus para o SENERGISUL.

### **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH (inclusão)**

Fica assegurado o reembolso das taxas de renovação da CNH aos empregados designados e autorizados a dirigirem veículos de propriedade da A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA.

**Parágrafo primeiro:** O reembolso das taxas de renovação da CNH fica condicionado à avaliação da EMPRESA e a comprovação das despesas, devendo o pedido ser elaborado pelo colaborador através de formulário próprio num prazo máximo de 90 dias após a data de emissão da habilitação, em duas vias, devidamente protocoladas junto ao setor responsável.

**Parágrafo segundo:** O reembolso que trata o parágrafo anterior ocorrerá em folha de pagamento do mês seguinte ao da comprovação das despesas.

**Parágrafo terceiro:** Em casos de troca de categoria da CNH, o empregado terá a opção de ter o valor adiantado e posteriormente descontado em 10 (dez) parcelas na folha de pagamento, desde que solicitado por escrito e devidamente aprovado pela EMPRESA.

### **FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO (inclusão)**

Para empregados dos setores administrativos, poderá ser admitida flexibilização de horário de até 2 (duas) horas na entrada e saída, desde que atendidas todas as condições abaixo:

- a) Acordado previamente com gestor;
- b) Cumprimento integral da jornada diária;
- c) Entrada antecipada com saída antecipada no mesmo dia;
- d) Entrada prorrogada, com saída prorrogada no mesmo dia;
- e) Não gerar nenhum prejuízo às atividades de responsabilidade do empregado e do gestor.

Esta flexibilização não pode ser praticada por empregados que trabalham em regimes ou jornadas especiais.



SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS  
NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS,  
OU AFINS, DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E  
ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO  
SETOR ELÉTRICO – SENERGISUL *Gestão 2022/2026*

### **AUXÍLIO AQUISIÇÃO MATERIAL ESCOLAR (inclusão)**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA pagará a título de Auxílio Aquisição Material Escolar, no mês de fevereiro de 2025 e 2026, a todos os empregados que percebam salário nominal até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e que tenham filhos com até 16 (dezesseis) anos, ou que sejam seus dependentes legais, devidamente matriculados e em curso, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário nominal do empregado, por filho, até o limite de 100% (cem por cento). Excepcionalmente, aos empregados cujos filhos sejam portadores de deficiência, de acordo com laudo médico a ser expedido por especialista, farão jus ao Auxílio Aquisição Material Escolar, no mesmo valor, sem a limitação do salário nominal e sem a limitação da faixa etária do filho.

### **LISTA DE REPRESENTADOS DO SINDICATO (inclusão)**

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA remeterá ao SINDICATO a lista de todos os empregados representados pelo SENERGISUL no prazo de até 5 dias a contar da solicitação.

**ANTONIO JAILSON DA SILVA SILVEIRA**  
Presidente do SENERGISUL